

I-CADERNO DO EXECUTIVO

**a) LEIS MUNICIPAIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS PROCESSOS
LEGISLATIVO****RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 08 DE julho de 2025**

Dispõe sobre a homologação das propostas aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Brás do Suaçuí/MG e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.234, de 04 de Julho de 2016, e pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e

CONSIDERANDO a realização da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São Brás do Suaçuí/MG, realizada no dia 26/06/2025, com o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

CONSIDERANDO a deliberação dos (as) delegados (as) da conferência, representantes da sociedade civil e do poder público, com base nos eixos temáticos propostos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar encaminhamento às propostas aprovadas como diretrizes para o aprimoramento da Política de Assistência Social no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as propostas aprovadas na 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de São Brás do Suaçuí, conforme listagem anexa, as quais passam a integrar o planejamento e o Controle Social da Política municipal de Assistência Social.

Art. 2º As propostas homologadas deverão subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social e demais instrumentos de gestão da Política Pública de Assistência Social.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Brás do Suaçuí- MG, 08 de julho de 2025.

Rafaela Alexandrina Costa Abreu Paula

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO – PROPOSTAS APROVADAS NA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Propostas para União:

Aumentar o repasse para o SUAS com a garantia constitucional da regularidade de repasse para manutenção integral do serviço, criando plano de carreira para valorização profissional, como passos específicos embasado em cursos, projeto societário, pautado na garantia de direito do usuário, observando a visão dos colaboradores em relação ao trabalho e remuneração.

Propostas para o Estado:

Desenvolver política de vinculação do jovem aprendiz, a família assistida e beneficiada pelos programas da pasta da assistência social, como estratégia de saída da vulnerabilidade do contexto social enfrentada pela família na ocasião.

Desenvolver um programa educacional de formação continuada voltada para os Conselhos municipal de direito, com a participação entre representantes do governo e da sociedade civil, para melhor execução do equipamento.

Propostas para o Município:

Criação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para famílias e indivíduos que tiveram seus direitos violados ou enfrentam situações de risco pessoal e social.

Implantar a vigilância socioassistencial promovendo a inovação responsável por produzir, sistematizar, analisar e divulgar informações territoriais sobre as situações de vulnerabilidade e risco que afetam indivíduos e famílias.

Investir na capacitação continuada e qualificação dos profissionais do SUAS promovendo o incentivo a valorização do seu trabalho, mantendo o equipamento de serviço com seus utilitários em estado de funcionamento.

Ofertar oficinas voltadas para o trabalho e renda para porta de saída da vulnerabilidade financeira, como crescimento profissional da juventude, promovendo a criação e fortalecimento da rede Jovem Aprendiz no município e região.

Promover o fortalecimento dos conselhos municipal de direito, com participação ativa dos representantes do governo e da sociedade civil, promovendo o fluxo entre os equipamentos da oferta de serviço para a promoção e bem estar dos usuários dos serviços.

Criação de um espaço para os Conselhos municipais de direito, onde será realizada as reuniões e atendimento das demandas do referido equipamento.

b) ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER EXECUTIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS



II-CADERNO DO LEGISLATIVO

a) ATOS NORMATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

b) ATOS OFICIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

c) LICITAÇÕES E CONTRATOS

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS

d) ATOS DO PODER LEGISLATIVO

NÃO HÁ MATÉRIAS A SER PUBLICADAS



III-OUTRAS MATÉRIAS

